

# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3582 • São Paulo, quinta-feira, 1 de setembro de 2022

[www.dje.tjsp.jus.br](http://www.dje.tjsp.jus.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Relações Institucionais - SP r 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Ricardo Braga Monte Serrat e Ernani Desco Filho**, a realizar-se no dia **8 de setembro** de 2022 (quinta-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

#### SEMA 1.3

---

##### ATOS DE 31/08/2022, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º/09/2022

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das indicações pelo Órgão Especial do Tribunal,

##### PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

**DARIO GAYOSO JÚNIOR** do cargo de Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente do falecimento do Desembargador Luis Mario Galbetti;

**THEMISTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO** do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Tércio Pires;

##### PROMOVE POR MERECEMENTO,

**GILBERTO FERREIRA DA CRUZ** do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Mario Carlos de Oliveira;

##### REMOVE,

**PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA** do cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU (ENTRÂNCIA FINAL)**.



### SEMA 3.1.1

**PROCESSO CPA Nº 33.794/2020** – Em cumprimento ao disposto no artigo 88, §3º, RITJSP, publica-se, para ciência, o pedido de **PERMUTA** entre o Doutor **PAULO CÉSAR GENTILE**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, e a Doutora **MARTA RODRIGUES MAFFEIS**, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Ribeirão Preto.

## Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Processo Digital Nupemec nº 2015/155.556? Cejusc Tabapuã - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o termo do aditamento do convênio firmado entre a Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Tabapuã, com a Prefeitura Municipal de Catiguá, visando o funcionamento do Cejusc.

Assinatura: 07/03/2022.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Processo Digital Nupemec nº 2015/155.556? Cejusc Tabapuã - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente homologou o termo do aditamento do convênio firmado entre a Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Tabapuã, com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, visando o funcionamento do Cejusc.

Assinatura: 07/03/2022.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### SEMA

#### DESPACHO

Nº 1005718-12.2021.8.26.0038 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Araras - Apelante: MBA1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do comarca de Araras - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que se postula o bloqueio de várias matrículas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, o que, se deferido, dar-se-ia por ato de averbação. Há também pedido para que o Oficial se abstenha de registrar eventuais outros títulos de transmissão de imóvel relativos ao empreendimento Nova Cascata, sem a concordância do recorrente. Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 31 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Adv: George André Alvares (OAB: 309545/SP)

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

##### COMUNICADO CG Nº 552/2022

##### PROCESSO DIGITAL Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que, a partir do último dia deste mês (quando já devidamente atualizado o portal do extrajudicial), informem a existência ou não de excedente de receita em cada Unidade, no **trimestre junho, julho e agosto de 2022**, única e exclusivamente pelo e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br).

Para cada unidade extrajudicial vaga sujeita à sua Corregedoria Permanente, excedentária ou não, deverá ser enviado um ofício (referindo-se ao trimestre), devidamente instruído com os balancetes nos modelos CNJ e CGJ. Caso haja valor apurado como excedente de receita, o ofício também deverá ser instruído com a guia de recolhimento do Fundo Especial de Despesas do TJ, com o código 437-5, e respectivo comprovante bancário de recolhimento (**que deve ocorrer até o dia 10 deste mês**). Os modelos de ofício (trimestral) e balancetes do CNJ e da CGJ serão remetidos pela DICOGE 3.1 para o e-mail de todos os Diretores da Capital e do Interior.



**DETERMINA**, mais, que, caso tenha havido algum provisionamento de valores, o referido valor deverá ser informado e cópia da decisão judicial que o autorizou deverá, obrigatoriamente, instruir a comunicação.

**DETERMINA**, ainda, que as Corregedorias Permanentes atentem para que os Srs. Interinos mantenham devidamente preenchidos e atualizados todos os campos dos balanços mensais do Portal do Extrajudicial, pois todos os valores nele lançados serão confrontados com os valores constantes dos balancetes enviados e deverão ser compatíveis.

**ALERTA**, finalmente, que as informações de que trata este comunicado devem ser encaminhadas a esta Corregedoria Geral da Justiça até 10/10/2022, facultando-se, porém, seu envio a partir da presente data.

#### **COMUNICADO CG Nº 553/2022**

#### **PROCESSO DIGITAL Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos Substitutos que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão do Titular.

**COMUNICA, AINDA**, que embora não se trate de unidade vaga, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade, com remessa dos balancetes nos modelos CNJ e CGJ, bem como guia do Fundo Especial de Despesas do TJ (código 437-5) e comprovante bancário, quando houver recolhimento.

**COMUNICA, FINALMENTE**, que o teto remuneratório também se aplica aos Interventores, na hipótese do item 30 do Capítulo XIV das NSCGJ, a ser verificado apenas após o término da intervenção e somente quando aplicada a pena de perda de delegação transitada em julgado.

(01, 02 e 05/09/2022)

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 557/2022**

#### **PROCESSO Nº 2022/61536 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Navegantes/SC, acerca da ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada em 17/03/2022, no livro 290, fls. 174/175, junto à referida unidade, na qual figura como outorgante Claudete de Sá, inscrita no CPF nº 317.\*\*\*.\*\*\*-49, como outorgado Euclides Maliovan Pivetta, inscrito no CPF nº 054.\*\*\*.\*\*\*-37, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 55.885, junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

#### **COMUNICADO CG Nº 558/2022**

#### **PROCESSO Nº 2021/112056 – PARAIBUNA – JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta fraude em Procuração Pública lavrada em 14/09/2021, junto à referida unidade, no livro 191, fls. 073, na qual figura como Rodrigo do Nascimento Martins, inscrito no CPF nº 338.\*\*\*.\*\*\*-28, e como procurador Quirino José dos Santos, inscrito no CPF nº 267.\*\*\*.\*\*\*-34, conferindo poderes ao outorgado para representá-lo junto ao Banco Santander, agência 1566, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

#### **COMUNICADO CG Nº 559/2022**

#### **PROCESSO Nº 2022/18613 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública lavrada em 25/11/2016, no livro 1229, fls. 029/030, junto ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Olavo Lacerda de Camargo Junior, inscrito no CPF nº 087.\*\*\*.\*\*\*-53, e Monica Iwanik de Camargo, inscrita no CPF nº 142.\*\*\*.\*\*\*-00, e como procurador Joel Pedro de Gois, inscrito no CPF nº 134.\*\*\*.\*\*\*-40, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 47.507, junto ao 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes, sendo que um destes estava falecido à época da lavratura do referido documento;

- em Procuração Pública lavrada em 25/04/2019, no livro 1287, fls. 136/137, junto ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante Valdir Leandro da Silva, inscrito no CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-94, e como procurador Rafael dos Santos Moraes, inscrito no CPF nº 386.\*\*\*.\*\*\*-03, conferindo poderes para movimentar conta financeira junto à estabelecimentos bancários, em especial o Banco do Brasil S/A, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante;

- bloqueio de ficha de firma, junto ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, em nome de Ricardo Rossit, inscrito no CPF nº 013.\*\*\*.\*\*\*-79, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma.

**DICOGE 5.2****EDITAL  
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA** no dia **01 de setembro de 2022**, com início às **09h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL  
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **PIRACICABA**, no dia **01 de setembro de 2022**, no **1º TABELIÃO DE NOTAS e 3º TABELIÃO DE NOTAS, com início, respectivamente, às 09:00 e 14:00 hs**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**Secretaria da Primeira Instância****COMUNICADO CG Nº 556/2022  
(CPA 2021/103575)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais de Primeira Instância que:

1) A partir de 05/09/2022 fica implantado o Agendamento de Audiências Virtuais com a Fundação Casa em todo o Estado, utilizando-se a ferramenta Microsoft *Teams*, para as audiências e cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça nas Unidades da Fundação da Capital, observando-se o Comunicado CG nº284/2020.

2) Nos dias de expediente forense **as audiências virtuais** serão agendadas às segundas, quartas e sextas-feiras no período das 09 às 17 horas e às terças e quintas-feiras no período das 12 às 17 horas.

2.2) Os juízes devem zelar pela observância dos horários para realização das audiências, evitando restrição desnecessária na pauta de audiências da "sala virtual", bem como proceder à pronta liberação do horário, caso o ato seja cancelado. A realização da audiência não poderá exceder o horário reservado na estação, salvo se estiver vago o período seguinte, sem prejudicar ou atrasar horários reservados por outros juízes;

2.3) Havendo adolescentes em unidades diferentes da Fundação Casa o agendamento deverá ser realizado nas salas de audiência de cada unidade da Fundação Casa

2.4) Havendo necessidade de se proceder ao reconhecimento pessoal do adolescente, quando da comunicação da data e horário da audiência à unidade de custódia, será determinado que além do adolescente, sejam apresentadas duas outras pessoas que guardem com ele semelhança.

3) O **cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça** nas Unidades da Fundação Casa da Capital também deverá ser realizado mediante o agendamento, utilizando-se a ferramenta Microsoft *Teams*, ficando reservadas as terças e quintas-feiras das 10 às 12 horas.

3.1) Os mandados e os documentos que os acompanham deverão ser encaminhados quando do agendamento para os *e-mails* das unidades da Fundação Casa (item 4) onde será cumprido o ato.

3.2) Os documentos assinados pelo adolescente quando do cumprimento do ato pelo Oficial de Justiça serão digitalizados pela Fundação Casa e encaminhados para o *e-mail* do Oficial de Justiça responsável pela diligência. Os originais destes documentos serão encaminhados para as respectivas Varas.



4) A relação das salas de audiência e e-mails está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Infância e Juventude>Audiências Virtuais).

5) Material de Apoio encontra-se disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1815>

6) Fica revogado o Comunicado CG nº 2900/2021.

7) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br/>). O usuário deverá escolher a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância” > Subcategoria Área Criminal, Execução Criminal e Infância Infracional: Procedimentos - Infância e Juventude Infracional

## Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 31/08/2022**

**01. Nº 2022/77.643 – AGRAVOS INTERNOS** de interesse de magistrado. - **Por maioria de votos, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Elcio Trujillo, que votou pelo provimento parcial e declarará voto.**

**ADVOGADOS:** Edson Edmir Velho - OAB/SP nº 124.530; Mauricio Cristiano Carvalho da Fonseca Velho - OAB/SP nº 207.427; Jose Cretella Neto – OAB/SP nº 139.472; Acácio Fernando Jose - OAB/SP nº 314.267; Celso Cândido Filho - OAB/SP nº 197.336 e Arthur Migliari Júnior - OAB/SP nº 397.349.

**02. Nº 2022/82.405 – EXPEDIENTE** de interesse de magistrado. - **Determinaram o afastamento do magistrado, nos termos do artigo 90, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, v.u.**

**03. Nº 0001074-94.2022.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **I) Preliminarmente, indeferiram o pedido de sustentação oral, por ausência de previsão legal e regimental, v.u. II) Negaram provimento ao recurso, v.u. Declarou-se impedido o Desembargador Damião Cogan.**

**ADVOGADO:** José Masi - OAB/SP nº 319.630.

**04. Nº 2021/137.106 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de interesse de magistrado. - **Retirado de pauta pelo Desembargador Relator.**

**ADVOGADOS:** Adriano Britto - OAB/SP nº 150.827 e Alex Benante - OAB/SP nº 313.879.

**05. Nº 2008/53.461 – LISTA SÊXTUPLA** para provimento de um cargo de Desembargador (a) – Quinto Constitucional – Classe Ministério Público, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Maria Tereza do Amaral. - **Para a formação da lista tríplice, elegeram os Doutores FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAOUI, com 23 votos, SÉRGIO CLARO BUONAMICI, com 19 votos e a Doutora MÁRCIA LOURENÇO MONASSI, com 18 votos. Foram contabilizados, ainda, 12 votos para o Doutor Ricardo de Barros Leonel e 03 votos para o Doutor Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos. Não foram contabilizados votos para o Doutor Aroldo Costa Filho.**

**06. Nº 2022/80.373 – INDICAÇÃO** para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR (A) - CARREIRA, sendo 02 cargos no critério da antiguidade e 01 cargo no critério do merecimento, decorrentes do falecimento do Desembargador Luís Mario Galbetti e das aposentadorias dos Desembargadores Mario Carlos de Oliveira e Tércio Pires. - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.: Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente do falecimento Desembargador Luis Mario Galbetti, pelo critério de antiguidade, o Doutor DARIO GAYOSO JUNIOR, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Tércio Pires, pelo critério de antiguidade, o Doutor THEMISTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Mario Carlos de Oliveira, pelo critério de merecimento, o Doutor GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, e como remanescentes os Doutores LAVINIO DONIZETTI PASCHOALÃO e JOSE HENRIQUE RODRIGUES TORRES.**

**07. Nº 2022/80.380 – INDICAÇÃO** para provimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em 2º Grau, destinado à Seção de Direito Público. - **Aprovaram a indicação do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.: Para provimento de 01 (um) cargo de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, por REMOÇÃO, o Doutor PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, e como remanescentes o Doutor JOSE TADEU PICCOLO ZANONI e a Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS.**





## Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

### SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 31/08/2022, aprovou os pedidos de afastamentos das seguintes Magistradas e Magistrados:

Desembargador ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/09/2022 a 23/09/2022.

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de ausência médica, em 24/08/2022.

Desembargadora BERENICE MARCONDES CESAR, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 22 dia(s) de licença-prêmio, de 01/09/2022 a 22/09/2022.

Desembargador CAMILO LELLIS DOS SANTOS ALMEIDA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) de licença-nojo, de 11/08/2022 a 12/08/2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 21 dia(s) de licença-saúde, de 31/08/2022 a 20/09/2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO LOPES, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 9 dia(s) de licença-saúde, de 26/08/2022 a 03/09/2022.

Desembargador CARLOS EDUARDO PACHI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de licença-saúde, de 22/08/2022 a 31/08/2022.

Desembargador CARLOS FONSECA MONNERAT, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 03/10/2022 a 07/10/2022.

Desembargador CARLOS VICO MANAS, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 12/09/2022 a 23/09/2022.

Desembargador FABIO POÇAS LEITÃO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 01/09/2022.

Desembargador HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 2 dias de faltas compensadas em 05/09/2022 e em 12/09/2022.

Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/09/2022 a 16/09/2022.

Desembargador JOSE JACOB VALENTE, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 14/09/2022 a 16/09/2022.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/08/2022.

Desembargador LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/08/2022 a 02/09/2022 e 1 dia(s) de ausência médica, em 08/09/2022.

Desembargador LUIZ ANTONIO COELHO MENDES, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 13/10/2022 a 27/10/2022.

Desembargador LUIZ ANTONIO SILVA COSTA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 21/09/2022 a 30/09/2022 e 11 dia(s) de férias, de 17/10/2022 a 27/10/2022.

Desembargadora MÁRCIA REGINA DALLA DÉA BARONE, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 21/09/2022.

Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 05/09/2022 a 09/09/2022.

Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s) em, 25/08/2022 e 15 dia(s) de férias, de 08/09/2022 a 22/09/2022.

Desembargador MIGUEL PETRONI NETO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 20 dia(s) de férias, de 10/11/2022 a 29/11/2022.

Desembargador OCTAVIO AUGUSTO MACHADO DE BARROS FILHO, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 05/09/2022 a 19/09/2022.

Desembargador PAULO CELSO AYROSA MONTEIRO DE ANDRADE, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 06/09/2022.

Desembargador TEODOZIO DE SOUZA LOPES, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 08/09/2022 a 17/09/2022.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 12/09/2022 a 23/09/2022.

Doutor MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 31/10/2022 a 11/11/2022.

Doutor MÁRIO DACCACHE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 08/09/2022 a 09/09/2022.

Doutor RODOLFO CESAR MILANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 25ª Câmara de Direito Privado, 35ª Câmara de Direito Privado e 26ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/08/2022.

Doutora SILVANA MALANDRINO MOLLO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 14ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 25/08/2022 a 26/08/2022.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 31/08/2022 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s) e Magistrada(s):

Desembargador CARLOS ALBERTO RUSSO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado.

Desembargadora MÔNICA DE ALMEIDA MAGALHÃES SERRANO, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Público.

Desembargador RICARDO SALE JUNIOR, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal.